

# PUBLICADO

*Extrema, 25 / 01 / 2024*

DECRETO Nº. 4.627

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta o § 4º, do artigo 10, da Lei Municipal nº. 4.919, de 20 de dezembro de 2023, a fim de descrever especificações técnicas da execução de obra de infraestrutura viária que especifica e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 4.919, de 20 de dezembro de 2023, que “Autoriza a desafetação e doação do imóvel que especifica; autoriza o Executivo Municipal a receber, em contrapartida, execução de obra de infraestrutura viária de interesse público; e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** que mencionada Lei Municipal autorizou o Município a desafetar e doar um imóvel de 42.832,36 m<sup>2</sup> à empresa **Cyrela Anturio Empreendimentos Imobiliários LTDA**;

**CONSIDERANDO** que em contrapartida à doação imobiliária, o Poder Executivo ficou autorizado a receber da empresa donatária a execução de obra de infraestrutura viária de interesse público, no Bairro dos Tenentes, no valor mínimo (da obra viária) de R\$ 3.693.815,85 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);

**CONSIDERANDO** o §4º, do artigo 10, da referida Lei Municipal que assim dispõe: “§ 4º - Caberá ao Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentar os critérios pertinentes à execução da obra de infraestrutura viária, descrevendo os aspectos de metragem, pavimento, largura da via, extensão, precificação, local de implantação e prazo, dentre outras particularidades necessárias à execução de obra viária de qualidade e com adequado custo-benefício.”;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se regulamentar o referido diploma legal, descrevendo os critérios da execução de obra de infraestrutura viária de interesse público, no Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da empresa donatária;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto Municipal regulamenta os critérios de execução da obra de infraestrutura viária de interesse público, no Bairro dos Tenentes, **especificada no croqui anexo**, nos termos do §4º, do artigo 10, da Lei Municipal nº. 4.919, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Para os fins de execução da obra de infraestrutura viária, em contrapartida à doação imobiliária aludida na Lei Municipal mencionada no artigo anterior, a empresa **Cyrela Anturio Empreendimentos Imobiliários LTDA.** deverá atender as seguintes especificações técnicas:

**I - Área total de pavimentação:** 11.557,00 m<sup>2</sup> (onze mil quinhentos e cinquenta metros quadrados);

**II - Camada de Rolamento:** Deverá ser executada com espessura mínima de 4 cm, com a utilização de CBUQ – faixa C – conforme Manual de Pavimentação - DNIT;

**III - Camada de Rolamento (Binder):** Deverá ser executada com espessura mínima de 5 cm, com a utilização de CBUQ – faixa A – conforme Manual de Pavimentação - DNIT;

**IV - Imprimação asfáltica (impermeabilizante):** Deverá ser executada com a utilização de CM30 - NORMA DNIT 144/2014-ES;

**V - Base para pavimentação:** Deverá ser executada com BGS (Bica Graduada Simples), com espessura mínima 15 cm – 141/10 - ES – DNIT;

**VI - Reforço de Sub Leito:** Deverá ser executado com CBR>30%; GC 98% PN - NORMA DNIT 138/2010 – ES;



VII - Drenagem: Deverá ser executada de acordo com a Publicação IPR – 724; Manual de Drenagem de Rodovias – 141/10-ES – DNIT;

VIII - Largura Mínima da via: 10,00 m – Conforme projetos;

IX - Largura Mínima da calçada: 1,5m – Conforme projetos;

X - Precificação: Deverão ser utilizadas planilhas oficiais, atualizadas, tais como SINAP, SETOP e SICRO;

XI - Prazo: Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão da obra, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada, desde que observados os demais prazos previstos na Lei Municipal nº. 4.919, de 20 de dezembro de 2023.

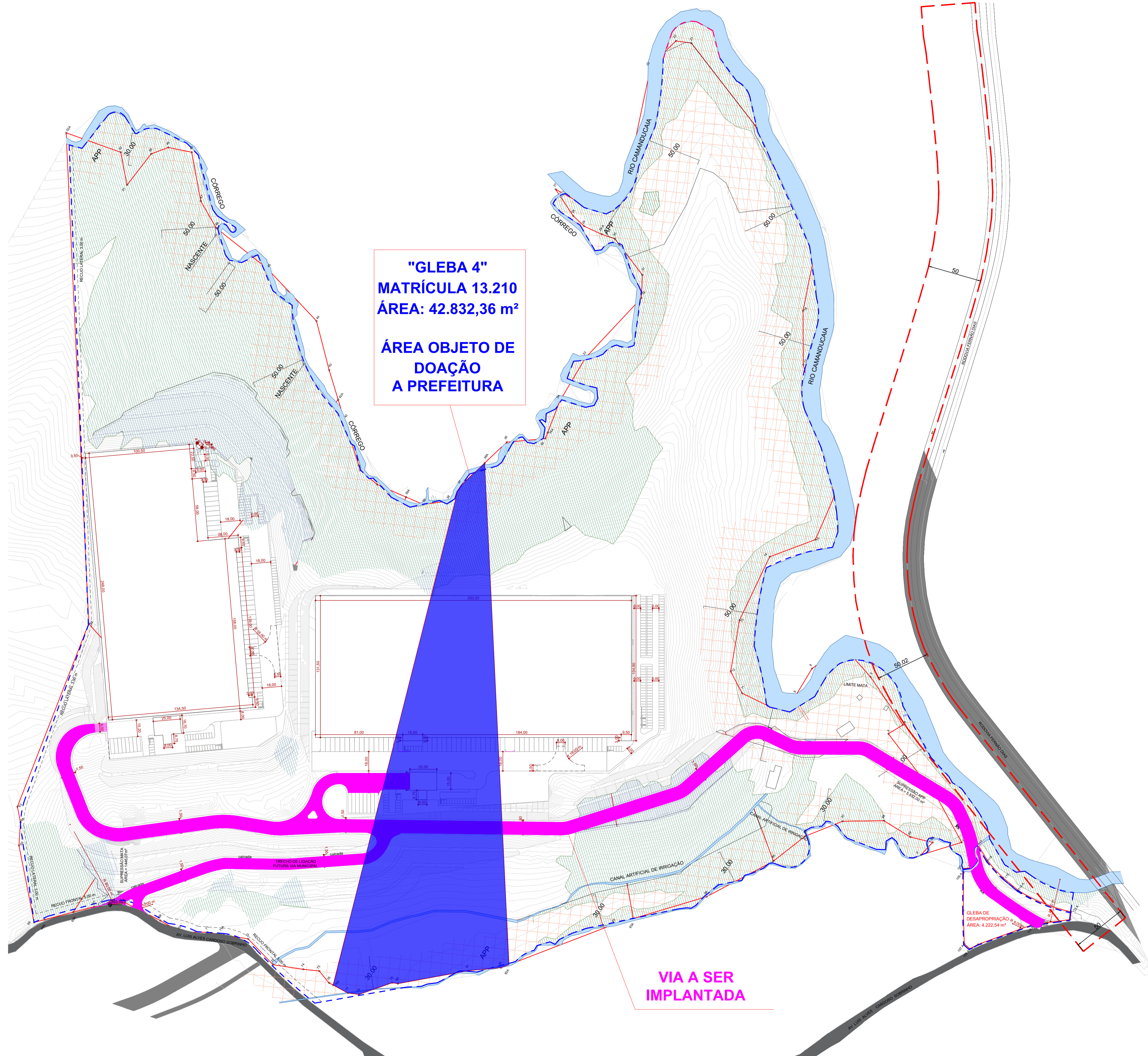
**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo realizará o acompanhamento da obra e, emitirá o laudo final de conclusão do serviço, a fim de atestar o efetivo cumprimento da contrapartida mencionada no §4º, do artigo 10, da Lei Municipal nº. 4.919, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -



**"GLEBA 4"**  
**MATRÍCULA 13.210**  
**ÁREA: 42.832,36 m<sup>2</sup>**

**ÁREA OBJETO DE DOAÇÃO A PREFEITURA**

**VIA A SER IMPLANTADA**

GLEBA DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 5.021  
ÁREA: 4.222,54 m<sup>2</sup>